

**MUNICÍPIO DA LOUSÃ**

**TABELA DE TARIFAS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**

**CAPÍTULO I  
HIGIENE E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I  
TARIFAS PELA LIGAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS**

**Artigo 1.º**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
A tarifa de ligação será paga por uma só vez, ao estabelecer-se a ligação de rede ao interior do ramal	30,00

**Artigo 2.º**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1. A tarifa de disponibilidade do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês de leitura de Janeiro:	
1.1. Doméstica	1,80
1.2. Comercial	1,90
1.3. Industrial	1,90
1.4. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	1,90
1.5. Administração Central e Serviços Públicos	1,90
1.6. Serviços Camarários, Juntas de Freguesia, Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância	Grátis
1.7. Escolas do 2.º Ciclo, Secundária e Profissional	1,90
1.8. Instituições sem fins lucrativos	1,90
1.9. Provisórios e Outros	1,90
2. A tarifa volumétrica de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês da leitura de Janeiro:	
2.1. Por cada metro cúbico de água consumido	0,40
3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Saneamento	
3.1. Por cada metro cúbico de água consumido	0,0094

**SECÇÃO II**  
**TARIFAS PELA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS**

**Artigo 3.º**

Designação	Euros
Pela construção de <b>ramais de esgotos</b> são devidas as seguintes importâncias:	
1. Ramais domiciliários unifamiliares, com Tubo PVC 125 mm:	
1.1. Até 3 m	300,00
1.2. Por cada metro a mais	15,00
2. Ramais domiciliários plurifamiliares, com Tubo PVC 200 mm:	
2.1. Até 3 m	450,00
2.2. Por cada metro a mais	30,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

**Observações:**

A requerimento dos interessados, as tarifas indicadas em 1.1. e 1.2. podem ser pagas em cinco prestações, mediante outorga de acordo escrito de pagamento.

**SECÇÃO III**  
**TARIFAS PELA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE LIXO E LIMPEZA DE FOSSAS E COLECTORES PARTICULARES**

**Artigo 4.º**

Designação	Euros
1. As tarifas relativas a <b>recolha, transporte e depósito de lixo</b> , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:	
1.1. Doméstica	2,20
1.2. Comercial	5,40
1.3. Industrial	10,00
1.4. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	8,10
1.5. Administração Central e Serviços Públicos	8,10
1.6. Serviços Camarários, Juntas de Freguesia, Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância	Grátis
1.7. Escolas do 2.º Ciclo, Secundária e Profissional	8,10
1.8. Instituições sem fins lucrativos	5,45
1.9 Provisórios e outros	6,30

**Artigo 5.º**

Designação	Euros
As tarifas a cobrar pela limpeza de fossas ou colectores particulares:	
1. Por hora ou fracção, em habitação	20,00
2. Por hora ou fracção, em explorações comerciais ou industriais	40,00
3. Por cada Km percorrido (mínimo 20 Km)	1,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

**CAPÍTULO II  
ÁGUAS**

**SECÇÃO I  
TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**Artigo 6.º**

Designação	Euros		
As tarifas <b>para consumos</b> (tarifas volumétricas) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os seguintes:			
<b>1. Doméstica</b>	<b>Tarifa Normal</b>	Tarifa Social - Redução de 50%	Tarifa Famílias Numerosas - Redução 20%
1.1. Até 4 m <sup>3</sup>	0,55	0,28	0,44
1.2. De 5 a 10 m <sup>3</sup>	1,00	0,50	0,80
1.3. De 11 a 15 m <sup>3</sup>	1,80		1,44
1.4. Mais de 15 m <sup>3</sup>	3,30		2,64
<b>2. Comercial</b>			
2.1. Até 40 m <sup>3</sup>		1,10	
2.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,70	
<b>3. Industrial</b>			
3.1. Até 40 m <sup>3</sup>		1,10	
3.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,70	
<b>4. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas</b>			
4.1. Até 40 m <sup>3</sup>		1,10	
4.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,70	
<b>5. Administração Central e Serviços Públicos</b>			
5.1. Até 40 m <sup>3</sup>		1,15	
5.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,80	
<b>6. Serviços Camarários, Juntas de Freguesia, Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância</b>		Grátis	
<b>7. Escolas do 2.º Ciclo, Secundária e Profissional</b>			
7.1. Até 40 m <sup>3</sup>		1,15	
7.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,80	
<b>8. Instituições sem fins lucrativos</b>			
8.1. Até 40 m <sup>3</sup>		0,65	
8.2. Mais de 40 m <sup>3</sup>		1,00	
<b>9. Provisórios e Outros</b>			
9.1. Até 4 m <sup>3</sup>		0,70	
9.2. De 5 a 10 m <sup>3</sup>		1,05	
9.3. De 11 a 15 m <sup>3</sup>		1,80	
9.4. Mais de 15 m <sup>3</sup>		3,30	
<b>10. Piscina</b>			
10.1. Por metro cúbico		10,00	
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor			
<b>11. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água</b>			
11.1. Por cada metro cúbico de água consumido		0,033	

**Artigo 7.º**

Designação	Euros
As tarifas de disponibilidade do serviço de águas:	
1. Até 20 mm	2,05
2. De 20 mm a 50 mm	5,25
3. De 50 mm a 100 mm	8,35
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

**Observações:**

Não se disponibiliza acima de 100 mm

**Artigo 8.º**

Designação	Euros
As tarifas por serviços prestados são os seguintes:	
Pelo ensaio da canalização de distribuição interior pagará o interessado as importâncias seguintes:	
1. Até 6 dispositivos de utilização	9,00
2. De 7 a 20 dispositivos de utilização	20,00
3. Mais de 20 dispositivos de utilização	30,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

**Artigo 9.º**

Designação	Euros
Pelo estabelecimento ou restabelecimento de ligação, pela colocação, transferência ou aferição do contador pagará o interessado as seguintes importâncias:	
1. Tarifa de 1.ª ligação	25,00
2. Tarifa de interrupção	25,00
3. Tarifa de colocação de contador	25,00
4. Tarifa de transferência de contador	25,00
5. Tarifa de reaferição de contador	35,00
6. Tarifa de restabelecimento após interrupção imposta	150,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

A requerimento dos interessados, a tarifa indicada em 6 pode ser paga em três prestações, mediante outorga de acordo escrito de pagamento.

**Artigo 10.º**

Designação	Euros
Fornecimento não domiciliário de águas:	
1. Por m <sup>3</sup> ou fracção	10,00
2. Pela utilização da viatura	100,00
3. Por cada Km percorrido	3,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

**Artigo 11.º**

Designação	Euros
Pelas ligações dos <b>ramais domiciliários de água</b> , para residências individuais ou colectivas são devidas as seguintes importâncias:	
1. Ramal domiciliário de 3/4" em prédios unifamiliares	
1.1. Até 3 m	175,00
1.2. Por cada metro a mais	5,00
2. Ramal domiciliário de 1" em prédios unifamiliares	
2.1. Até 3 m	225,00
2.2. Por cada metro a mais	7,50
2. Ramal domiciliário de 1 1/2" em prédios colectivos	
2.1. Até 3 m	300,00
2.2. Por cada metro a mais	15,00
3. Ramal domiciliário de 2" em prédios colectivos	
3.1. Até 3 m	300,00
3.2. Por cada metro a mais	15,00
4. Ramal domiciliário de 2" em prédios colectivos	
4.1. Até 3 m	400,00
4.2. Por cada metro a mais	15,00
5. Mudança do local do contador	
5.1. Até 3 m	60,00
5.2. Por cada metro a mais	5,00
6. Alteração para mais de um contador	60,00
A estas tarifas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	